

REGULAMENTO DE FEIRAS AFILIADAS À FEBRACE 2027

Sobre Este Regulamento

O presente regulamento estabelece os critérios de elegibilidade para a afiliação de feiras de ciências à FEBRACE (Feira Brasileira de Ciências e Engenharia) 2027, desde os requisitos mínimos e até o processo de distribuição das vagas destinadas a projetos indicados para a mostra da FEBRACE.

O objetivo do programa de feiras afiliadas à FEBRACE é permitir que um maior número de alunos participem de feiras e mostras científicas locais, criando desta forma um ecossistema de feiras pelo Brasil que culmina na FEBRACE com os melhores projetos apresentados nas feiras locais.

1. Das Feiras Elegíveis para Afiliação

1.1 Natureza e Abrangência

Poderão solicitar afiliação à FEBRACE as feiras de ciências e mostras científicas promovidas por instituições públicas ou privadas, incluindo escolas, universidades, fundações de apoio à pesquisa e organizações da sociedade civil.

Para efeitos de afiliação à FEBRACE, serão aceitas feiras de todos os níveis de abrangência (municipal, estadual, nacional ou internacional), desde que atendam aos requisitos mínimos do item 1.2 abaixo, independentemente da contagem mínima de projetos estabelecida pela Chamada CNPq/MCTI/MEC nº 09/2026.

1.2 Requisitos Mínimos para Afiliação — CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

Para ser elegível à afiliação, a feira deverá atender cumulativamente a todos os seguintes critérios:

- **Quantidade mínima de projetos:** Exposição de, no mínimo, 30 (trinta) projetos científicos na mostra, dentro dos critérios da FEBRACE (a saber: projetos desenvolvidos com metodologia científica, por grupos de até 3 estudantes, em qualquer área do conhecimento, com clara demonstração de processo investigativo). Feiras com menos de 30 projetos válidos não são elegíveis à afiliação e não concorrerão a vagas.

- **Abrangência mínima:** Participação de projetos de, no mínimo, 5 (cinco) escolas diferentes.
- **Perfil dos estudantes:** Projetos realizados por alunos do 8º ou 9º ano do Ensino Fundamental, ou do Ensino Médio e Técnico.
- **Limite de idade:** Os estudantes devem ter entre 12 anos completos (antes do início do projeto) e 20 anos (não podendo completar 21 até maio do ano da mostra).
- **Limite de estudantes por grupo:** Cada projeto deve ser desenvolvido por, **no máximo**, 3 (três) estudantes.
- **Regularidade:** a feira deverá estar em dia com as obrigações de afiliação, incluindo o envio da documentação exigida pela FEBRACE dentro dos prazos estabelecidos no calendário anual.

Importante: A comprovação do cumprimento desses requisitos é de responsabilidade da feira. A FEBRACE poderá solicitar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

1.3 Da Contagem de Projetos Válidos

Para efeito de aferição dos requisitos mínimos (especialmente os 30 projetos) e da distribuição de vagas, a FEBRACE considerará apenas os projetos que atendam a todos os critérios definidos no item 1.2. A contagem será realizada pela Comissão Organizadora da FEBRACE a partir dos dados fornecidos pela feira no seu cadastro.

Não serão contabilizados projetos que:

- Não atendam aos critérios de perfil, idade ou número de integrantes.
- Sejam provenientes de escolas não identificadas ou fora do prazo de inscrição.

2. Da Distribuição de Vagas para Feiras Afiliadas

Para manter o status de afiliação e concorrer à vagas, a feira deverá cumprir, durante todo o período de validade da afiliação, as seguintes obrigações:

2.1 Publicação e atualização de site

A feira deverá manter um site oficial com as seguintes informações atualizadas no mínimo uma vez por ano:

- Data, local e programa da edição corrente e da edição anterior (se houver);
- Regulamento completo da feira (conforme item 2.2);
- Lista de projetos expostos (com título, autores (alunos e professores), escola, cidade, UF). Caso a instituição organizadora não tenha direito à publicação dos dados, a lista dos finalistas deverá ser enviada para feirasafiliadas@febrace.org.br;
- Lista de projetos premiados (com título, autores, cidade, UF e prêmio recebido na feira);
- Contatos oficiais da organização.
- O site deve estar acessível ao público e sem necessidade de login para consulta das informações obrigatórias.

2.2 – Regulamento próprio publicado

A feira deverá dispor de um regulamento próprio publicado em seu site, que contenha, no mínimo:

- Critérios de participação (perfil dos estudantes, número de integrantes por projeto, faixa etária);
- Processo de inscrição e seleção de projetos para a feira;
- Descrição de procedimentos de verificação de conformidade dos projetos com as normas de segurança, ética e integridade científica exigidas pela FEBRACE;
- Descrição de Comitê de Avaliação com critérios de seleção de avaliadores (escolaridade mínima e isenção de vínculos com os projetos apresentados na feira);
- Descrição do processo de avaliação e critérios de premiação;
- Critérios de seleção e indicação de projetos para a FEBRACE;
- Calendário da edição.

O regulamento deve estar disponível para consulta pública durante todo o período de afiliação.

2.3 – Prazos e veracidade das informações

Ao indicar um projeto para a FEBRACE, a feira compromete-se a:

- Indicar no sistema minha.febrace os projetos que vão representá-la **até o prazo limite de 10 dias da sua premiação**, ou nova data estipulada pela FEBRACE para feiras que ocorrem após dia 20 de outubro de 2026.
- Acompanhar, junto aos realizadores do projeto, a submissão dos projetos no minha.febrace e o envio de toda a documentação exigida pela FEBRACE no prazo estipulado;
- Atestar a veracidade das informações prestadas sobre os estudantes (nome, idade, série, escola, data de nascimento), sobre o projeto e sobre os orientadores ;
- Manter os documentos comprobatórios (como declaração escolar, identidade, termo de consentimento) à disposição da FEBRACE pelo prazo de 2 (dois) anos.

2.4 – Integridade acadêmica e uso de IA generativa

A feira deve comprometer-se a adotar procedimentos internos de verificação de plágio ou outra forma de desonestidade acadêmica nos projetos que seleciona para indicação à FEBRACE.

Especificamente sobre o uso de Inteligência Artificial (IA) generativa:

A FEBRACE adota a política de permitir o uso de ferramentas de IA generativa desde que seja limitado a atividades de apoio, como revisão gramatical, tradução e sugestão de referências bibliográficas, não podendo, em hipótese alguma, substituir a autoria intelectual, a coleta de dados primários, a análise crítica ou a experimentação realizadas pelos estudantes. O uso não declarado ou a utilização indevida de IA para gerar conteúdo substancial do projeto (incluindo texto, dados, conclusões ou hipóteses) será considerado plágio, sujeitando a feira e os envolvidos às penalidades previstas no Capítulo 3.

2.5 Alinhamento com os Padrões Internacionais da ISEF

A FEBRACE é afiliada à ISEF (International Science and Engineering Fair) e, como tal, adota como referência os Standards for Science Fairs estabelecidos pela Society for Science. Esses padrões orientam as melhores práticas para a gestão de feiras de ciências, abrangendo desde a governança e transparência até a integridade científica e a equidade no processo de avaliação.

As feiras afiliadas à FEBRACE são incentivadas a:

- Manter um processo de avaliação transparente, com critérios claros e divulgados publicamente;
- Garantir que os projetos sejam avaliados por comitês compostos por profissionais qualificados e isentos;
- Promover a integridade científica, combatendo o plágio e a falsificação de dados;
- Assegurar que todos os estudantes tenham oportunidades equitativas de participação, independentemente de sua origem ou recursos.

A adesão a esses padrões é um diferencial valorizado pela FEBRACE e será considerada nos critérios de distribuição de vagas das feiras afiliadas.

3. Das Infrações e Penalidades

A FEBRACE poderá aplicar penalidades às feiras afiliadas que descumprirem as obrigações do Capítulo 2 ou que cometerem as infrações descritas abaixo. As penalidades serão aplicadas pela Comissão Organizadora da FEBRACE, garantido o contraditório e a ampla defesa sempre que possível.

3.1 – Infrações passíveis de penalidade

Constituem infração grave, sujeitando a feira às sanções do item 3.2:

Item	Infração
a)	Indicação de projeto que não atende às regras da FEBRACE (ex.: idade dos estudantes fora da faixa permitida, número de integrantes superior ao limite), comprovadamente por negligência ou má-fé da organização da feira.
b)	Indicação de projeto após 10 (dez) dias corridos da data de premiação da própria feira – contados a partir do evento de premiação da feira afiliada, sem justificativa prévia aceita pela FEBRACE.
c)	Fornecimento de dados falsos ou adulterados sobre os estudantes indicados , incluindo: <ul style="list-style-type: none"> · Idade ou data de nascimento; · Escola de origem; · Série ou etapa cursada durante o desenvolvimento do projeto.

Item	Infração
d)	Indicação de projeto que contenha plágio grave – entendido como cópia substancial de obra alheia sem a devida atribuição, configuração de falsa autoria
e)	Ausência ou desatualização do site oficial por mais de 60 dias corridos após notificação da FEBRACE.
f)	Ausência de regulamento próprio publicado ou manutenção de regulamento que não atenda aos requisitos mínimos do item 2.2.
g)	Comprovação da realização da mostra com no mínimo 30 projetos válidos dentro dos critérios FEBRACE, quando solicitado – a feira que se inscrever e não comprovar a realização da mostra com no mínimo 30 projetos dentro dos critérios FEBRACE estará sujeita às penalidades previstas.

3.2 – Penalidades

A critério da Comissão Organizadora da FEBRACE, considerando a gravidade da infração, o histórico da feira e a existência de reincidência, as seguintes penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa. Antes, será enviada uma **Advertência por Escrito**, com prazo para a correção (quando cabível):

Penalidade	Descrição
Cancelamento da indicação do projeto	O projeto indicado pela feira na edição corrente é automaticamente desclassificado da FEBRACE, e a vaga não é repostada.
Perda das vagas na edição seguinte	A feira fica impedida de indicar qualquer projeto na próxima edição da FEBRACE.
Suspensão da afiliação por 1 (um) ano:	A feira perde o título de afiliada por um ano, não podendo indicar projetos nesse período, mas pode solicitar nova afiliação após o término da suspensão
Cancelamento definitivo da afiliação	A feira é permanentemente descredenciada como feira afiliada à FEBRACE.

3.3 – Aplicação específica por tipo de infração

Tabela orientativa (a FEBRACE poderá agravar ou atenuar conforme as circunstâncias):

Infração	Primeira ocorrência	Reincidência
Indicação de projeto fora das regras	Advertência + cancelamento da indicação	Perda das vagas na edição seguinte
Indicação após 10 dias da premiação	Advertência	Perda das vagas na edição seguinte
Dados falsos sobre estudantes	Suspensão da afiliação por 1 ano	Cancelamento definitivo da afiliação
Indicação de projeto com plágio grave	Suspensão da afiliação por 1 ano	Cancelamento definitivo da afiliação
Site oficial ausente ou desatualizado	Advertência com prazo de 30 dias para correção	Perda das vagas na edição seguinte
Regulamento próprio ausente	Advertência com prazo de 30 dias para publicação	Suspensão da afiliação por 1 ano

3.4 – Procedimento

Ao identificar uma possível infração, a FEBRACE notificará a feira por e-mail, descrevendo a irregularidade e concedendo um prazo fixo para manifestação ou correção (quando possível). Após a análise da defesa, a Comissão Organizadora decidirá pela aplicação ou não da penalidade, publicando a decisão em até 15 dias úteis.

4. Da Distribuição de Vagas para Feiras Afiliadas

4.1 Do Total de Vagas

A FEBRACE disponibiliza anualmente 150 (cento e cinquenta) vagas para projetos indicados pelas feiras afiliadas, o que corresponde a até 50% do total de projetos da mostra presencial. Essas vagas são distribuídas entre as feiras afiliadas conforme o procedimento descrito neste Capítulo.

4.2 Da Cota por Unidade da Federação (UF)

A distribuição das 150 vagas entre as Unidades da Federação e entre as feiras afiliadas será realizada pelo Comitê de Feiras Afiliadas da FEBRACE, com base em uma análise ponderada que considera, de forma integrada, os seguintes fatores:

- **Representatividade populacional:** número de alunos matriculados no Ensino Fundamental e Médio em cada UF (dados do Censo Escolar do INEP), buscando assegurar que Estados sejam representados por um número de projetos proporcional à sua população estudantil.
- **Capilaridade da feira:** número de escolas participantes, número de municípios abrangidos e, quando aplicável, número de Estados representados;
- **Mérito da feira:** quantidade de projetos válidos (dentro dos critérios FEBRACE) apresentados na edição corrente;
- **Histórico de participação:** regularidade no envio de representantes à mostra presencial da FEBRACE nas edições anteriores;
- **Desempenho na FEBRACE:** resultados obtidos pelos projetos indicados pela feira na última edição da FEBRACE.

Importante: O número de vagas atribuídas a uma UF não é determinado exclusivamente pela quantidade de feiras nela sediadas, mas sim pela conjugação dos critérios acima, com ênfase na proporcionalidade populacional e na abrangência das feiras.

4.3 Limites máximos por feira (base no número de projetos válidos)

Independentemente dos critérios gerais, cada feira observará os seguintes limites máximos de vagas:

Projetos com critérios FEBRACE	Vagas máximas que a feira pode receber
30 a 99	1 (uma) vaga
100 a 199	2 (duas) vagas
200 ou mais	3 (três) vagas

Regra adicional – única feira com 3 vagas por UF: Dentro de cada UF, **apenas uma única feira** poderá receber 3 (três) vagas. Caso duas ou mais feiras atinjam o patamar de 200 projetos, o Comitê definirá qual delas receberá as 3 vagas com base nos critérios de capilaridade, histórico e desempenho (item 4.2).

Regra da primeira afiliação: Feiras que estejam se afiliando à FEBRACE **pela primeira vez** terão, na sua primeira edição, o limite máximo de **1 (uma) vaga**, independentemente do número de projetos válidos que apresentem (desde que atinjam o mínimo de 30 projetos).

4.4 Da Transição Metodológica e Coleta de Dados

Reconhecendo as distorções observadas em edições anteriores, nas quais o total de vagas alocadas para feiras de algumas Unidades da Federação ultrapassou o máximo de vagas correspondentes à população estudantil, a FEBRACE anuncia que 2027 será um ano de transição para a adoção de um modelo de distribuição ainda mais justo e transparente.

Para viabilizar essa transição, o formulário de inscrição das feiras afiliadas foi atualizado e passará a solicitar as seguintes informações:

- Dados operacionais da edição mais recente.
- Lista de escolas alcançadas, detalhando município e UF de cada uma.

Os dados coletados em 2027 serão consolidados e utilizados pela Comissão Organizadora para calibrar os pesos dos critérios e, a partir de 2028, será implementada uma distribuição explicitamente atrelada ao quantitativo populacional de cada UF, em conjunto com os demais fatores de qualidade e abrangência. A metodologia final para 2028 será publicada antes das inscrições da edição correspondente.

4.5 Da Publicação dos Resultados e Transparência

A lista das Feiras Afiliadas à FEBRACE 2027 será divulgada no site oficial até 22/09/2026. Na sequência, as feiras afiliadas receberão uma carta de aceite com o número de vagas de projetos finalistas atribuído e o passo a passo para a indicação e submissão dos projetos na plataforma minha.febrace.

4.6 Do Período de Recurso

Caso a Feira não concorde com a decisão do Comitê de Feiras Afiliadas da FEBRACE, em relação à quantidade de vagas atribuídas ou à não-afiliação, poderá enviar uma solicitação de revisão do parecer para o e-mail feirasafiliadas@febrace.org.br, observando rigorosamente as seguintes regras:

1. O e-mail com a solicitação de revisão do parecer deve ter como
ASSUNTO: *Solicitação de revisão do Parecer do Comitê de Feiras Afiliadas.*
2. No corpo do e-mail, é necessário enviar, **obrigatoriamente:**
 - **Nome da Feira;**
 - **Abrangência** – número de participantes expositores, de escolas, de municípios e de Estados (se aplicável);
 - **Justificativa** detalhada do pedido de revisão, com argumentos e, se possível, documentos comprobatórios.
3. O prazo para o envio da solicitação é de **22 de setembro a 24 de setembro de 2026** (datas considerando o horário oficial de Brasília).
4. **Não serão aceitas** solicitações encaminhadas fora do prazo ou por outro meio de comunicação (WhatsApp, telefone, redes sociais, etc).
5. As respostas aos recursos serão enviadas por email pelo Comitê a partir do dia 24 de setembro de 2026.

5. Das Disposições Finais

Os casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da FEBRACE, que atuará sempre com o objetivo de garantir a justiça, a democratização e a representatividade do ecossistema de feiras de ciências no Brasil.

A afiliação de uma feira à FEBRACE consiste em uma parceria para a indicação de projetos à mostra presencial.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se à edição da FEBRACE realizada no ano de 2027.